EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2023 ou IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agropecuários e agroindustriais destinados ao fortalecimento da agricultura, modernização das atividades produtivas rurais e apoio ao beneficiamento e processamento de produtos agrícolas no Município de Datas/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agropecuária, Industria, Comercio e Meio Ambiente

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22/07/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 10/07/2026 a 22/07/2026 às 08:59 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 AS HORAS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 036/2025: Pregoeiro(a) Marleide Simone Soares

TIPO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 011/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS– MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marleide Simone Soares e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 036/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 016/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Datas-MG, através do endereço eletrônico https://www.datas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Datas-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Datas/MG, https://www.datas.mg.gov.br/.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos agropecuários e agroindustriais destinados ao fortalecimento da agricultura, modernização das atividades produtivas rurais e apoio ao beneficiamento e processamento de produtos agrícolas no Município de Datas/MG, em atendimento às demandas da Secretaria

Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1]A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

Município de Datas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir

dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total dos itens;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**,** marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 . O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema

identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. Caso o empate se verifique entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, a Administração realizará a contratação em favor daquela sediada no Município de (DATAS/MG ou em sua região, desde que seu lance seja até 10% (dez por cento) acima da proposta da ME/EPP não local/regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

9.24.1. Para fins de comprovação da condição local/regional, a licitante deverá apresentar documento que comprove o endereço da sede, filial ou representação estabelecida no Município de DATAS/MG ou em sua região, a ser exigido na fase de habilitação ou mediante convocação pela Pregoeira.

9.24.2. Na hipótese de equivalência entre duas ou mais ME/EPPs locais/regionais, aplicar-se-á o sorteio para definição da ordem de preferência.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.26.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.26.6. Empresas brasileiras;
9.26.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.26.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. º 030/2023.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail licitacoes@datas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu

transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento/execução, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.4. É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/execução sem autorização expressa da Administração.

18.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6. O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licitacoes@datas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http //www.licitardigital.com.br.

18.9. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

18.10. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.11. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:
a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

18.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

18.18. Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
d) Anexo IV - Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Datas/MG, 08 de julho de 2026.

Marleide Simone Soares
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agropecuária, Industria, Comercio e Meio Ambiente.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Aquisição de equipamentos agropecuários e agroindustriais destinados ao fortalecimento da agricultura, modernização das atividades produtivas rurais e apoio ao beneficiamento e processamento de produtos agrícolas no Município de Datas/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Ensiladeira manual com motor a combustão, 4 tempos, potência mínima de 5 CV, sistema de corte para processamento de forragens, capacidade mínima de produção de 500 kg/h, regulagem de corte, estrutura reforçada para uso rural, dispositivos de segurança compatíveis com as normas aplicáveis, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	1, 0000	R$ 2.933,33
02	Ensiladeira elétrica monofásica, potência mínima de 3 CV, capacidade compatível com processamento contínuo de forragens, sistema de alimentação forçada, facas em aço temperado ou equivalente, estrutura resistente à corrosão, dispositivos de segurança, manual em português, assistência	UND	1,0000	R$ 12.966,67

	técnica nacional e garantia mínima de 12 meses.			
03	Batedeira/trilhadeira elétrica para urucum, motor mínimo de 2 CV, capacidade mínima de produção de 200 kg/h, sistema de separação de sementes e resíduos, estrutura reforçada e dispositivos de segurança compatíveis com as normas vigentes.	UND	1,0000	R$ 13.700,00
04	Limpadora/peneira vibratória elétrica para urucum, sistema vibratório elétrico, capacidade mínima de produção de 200 kg/h, peneiras substituíveis ou ajustáveis e estrutura em aço carbono, inox ou material equivalente.	UND	1,0000	R$ 14.266,67
05	Moinho elétrico para urucum/colorau, motor mínimo de 3 CV, capacidade mínima de produção de 100 kg/h, sistema de regulagem de granulometria e estrutura com partes em aço inoxidável ou material equivalente apropriado ao processamento alimentício.	UND	1,0000	R$ 27.766,67
06	Seladora elétrica para embalagens alimentícias, comprimento mínimo de selagem de 40 cm, controle de temperatura e compatibilidade com embalagens plásticas para acondicionamento de alimentos.	UND	1,0000	R$ 2.190,00

2.2. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade necessários ao atendimento da necessidade administrativa, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as finalidades públicas pretendidas, vedada a restrição injustificada da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Datas/MG, mediante a aquisição de equipamentos agropecuários e agroindustriais destinados ao apoio às atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, com vistas ao fortalecimento das ações públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no meio rural.

3.2 A contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, considerando a relevância das atividades agropecuárias e da agricultura para o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como a necessidade de aprimoramento da estrutura pública de apoio às atividades produtivas desenvolvidas no meio rural.

3.3 A aquisição dos equipamentos pretendidos permitirá melhores condições operacionais para o atendimento das demandas relacionadas ao apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais, contribuindo para o aprimoramento do beneficiamento da produção agrícola, o fortalecimento das cadeias produtivas locais e o incentivo à agregação de valor aos produtos oriundos da agricultura.

3.4 Como benefícios diretos da contratação, destacam-se a ampliação da capacidade de apoio às atividades produtivas rurais, a melhoria da estrutura disponibilizada pela Administração Municipal ao setor agropecuário e o fortalecimento das ações voltadas à agricultura. Como benefícios indiretos, destacam-se o incentivo ao desenvolvimento socioeconômico local, a geração de renda e o estímulo à permanência das famílias no meio rural.

3.5 A contratação encontra-se alinhada às ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e às necessidades administrativas identificadas pelo Município, guardando compatibilidade com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário, ao incentivo à produção rural e à promoção do interesse público.

3.6 Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se necessária, adequada e viável para o atendimento das necessidades administrativas identificadas pela Administração Municipal, apresentando

compatibilidade com as ações públicas voltadas ao fortalecimento das atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no Município de Datas/MG.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das necessidades administrativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar e considerando a necessidade de fortalecimento das ações públicas voltadas ao apoio das atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no Município de Datas/MG, definiu-se como solução mais adequada a aquisição de equipamentos agropecuários e agroindustriais destinados ao apoio às atividades produtivas rurais, ao processamento de forragens, à produção de silagem, ao beneficiamento de produtos agrícolas e ao apoio operacional das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

4.2. A solução definida contempla a aquisição de Ensiladeira manual com motor a combustão, Ensiladeira elétrica monofásica, batedeira/trilhadeira elétrica para urucum, limpadora/peneira vibratória elétrica para urucum, moinho elétrico para urucum/colorau e seladora elétrica para embalagens, equipamentos destinados ao atendimento das demandas operacionais relacionadas ao apoio aos produtores rurais e às atividades agropecuárias desenvolvidas no Município.

4.3. Os equipamentos que compõem a solução apresentam características complementares e compatíveis com as necessidades operacionais identificadas pela Administração Municipal, possibilitando apoio às atividades relacionadas ao processamento, beneficiamento e acondicionamento da produção agrícola, contribuindo para melhoria das condições operacionais disponibilizadas ao setor rural do Município.

4.4. A solução adotada contempla a aquisição definitiva dos equipamentos pela Administração Municipal, considerando a necessidade de disponibilização contínua dos bens para atendimento das demandas desenvolvidas no âmbito das ações públicas voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário e à ampliação da capacidade operacional da Secretaria demandante.

4.5. A solução definida contempla, ainda, requisitos relacionados à segurança operacional dos equipamentos, garantia contra defeitos de fabricação, disponibilização de manual técnico em língua portuguesa, condições adequadas de funcionamento, durabilidade e possibilidade de manutenção, visando assegurar a adequada utilização dos equipamentos, a continuidade das atividades desenvolvidas e a preservação do investimento público.

4.6. Sob o aspecto técnico e operacional, a solução adotada permitirá melhoria das condições de apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no Município, ampliação da capacidade de atendimento às demandas do setor rural, fortalecimento das cadeias produtivas locais e melhoria das condições relacionadas ao beneficiamento e processamento da produção agrícola.

4.7. Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida apresenta-se como adequada para atendimento das necessidades administrativas identificadas pela Administração Municipal, mostrando-se compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e com as ações públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Datas/MG.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21

5.1. Para que a necessidade administrativa identificada seja adequadamente atendida e a solução definida apresente condições adequadas de desempenho, funcionalidade, segurança e durabilidade, a Administração estabelece os seguintes requisitos mínimos necessários à contratação, visando assegurar a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Datas/MG.

5.2. Conformidade técnica e operacional: Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando requisitos de desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação operacional compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

5.3. Compatibilidade com a demanda administrativa: Os equipamentos deverão possuir capacidade operacional compatível com as necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando as atividades relacionadas ao processamento de forragens, produção de silagem, beneficiamento, processamento e acondicionamento da produção agrícola, observados os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar adequado atendimento às demandas do setor rural.

5.4. Equipamentos novos e sem uso anterior: Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou vícios, devendo atender integralmente às especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Segurança e conformidade: Os equipamentos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como apresentar condições adequadas de funcionamento, operação e utilização, visando garantir segurança aos usuários, durabilidade dos bens e adequado desempenho operacional. Quando aplicável, deverão acompanhar certificações, manuais, declarações de conformidade ou demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.6. Garantia mínima: O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e eventuais vícios apresentados durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. Responsabilidade do fornecedor: O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos fornecidos, comprometendo-se à substituição, reparação ou correção de eventuais defeitos, falhas ou irregularidades identificadas durante o período de garantia, sem prejuízo das demais obrigações contratuais previstas.

5.8. Manual técnico e orientações de uso: Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual técnico em língua portuguesa, contendo informações relativas à operação, utilização, manutenção preventiva, cuidados básicos de conservação e orientações de segurança, visando assegurar adequada utilização e preservação da vida útil dos bens.

5.9. Entrega e acondicionamento: Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e transportados em condições adequadas de conservação e segurança, de forma a evitar avarias, danos ou prejuízos ao funcionamento dos bens durante o transporte e entrega.

5.10. Manutenção e disponibilidade de peças: Os equipamentos fornecidos deverão possuir condições de manutenção e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia e observada a disponibilidade regular de mercado, visando assegurar continuidade de utilização e redução de paralisações decorrentes de falhas ou necessidade de manutenção corretiva.

5.11. Sustentabilidade, durabilidade e economicidade: Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios relacionados à durabilidade, eficiência operacional, racionalização do consumo de materiais e redução de desperdícios, visando melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior vida útil dos equipamentos e observância aos princípios da economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento emitida durante o período de vigência do Contrato, nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, não podendo o prazo de entrega ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Datas/MG, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, manuais técnicos e demais documentos exigidos, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguros, carga, descarga e demais encargos legais incidentes.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4. O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, características operacionais e demais exigências constantes neste Termo de Referência, bem como na conferência da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas condições exigidas para execução do objeto, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com verificação posterior da conformidade do bem com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela constante no termo de recebimento definitivo emitido pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade dos equipamentos.

6.8. Na hipótese de constatação de irregularidades, defeitos, avarias ou não conformidades, a data efetiva da entrega será considerada aquela correspondente à regularização integral das pendências identificadas pela Administração.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto ou da inobservância das obrigações assumidas.

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da entrega, transporte, descarregamento, instalação, quando aplicável, ou inadequada execução do objeto contratado.

6.11. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações legais incidentes, correrão integralmente por conta da contratada.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.
7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.
7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.2.1. O prazo de validade;
8.2.2. A data da emissão;
8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.2.5. O valor a pagar; e
8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, visando a assegurar a ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de forma segura e padronizada.

9.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e da isonomia.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme detalhado na estrutura de itens constantes na Seção I deste Termo de Referência, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhamento abaixo:

Serão exigidos para fins de Habilitação:

9.4. Da habilitação jurídica

9.4.1. registro comercial no caso de firma individual;

9.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.4.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.4.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a(o) Pregoeira(o) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.6. Da regularidade econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
b.2) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
b.3) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.
b.4) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

9.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I. Para fins de habilitação técnica, será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento de equipamentos similares ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R$ 83.823,33 (Oitenta e três mil, oitocentos e vinte e três mil e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

13.1.2.20.608.35.3072.44905200 - FICHA: 736
13.1.2.20.608.35.3072.44905200 - FICHA: 910
13.1.2.20.608.35.3072.44905200 - FICHA: 911

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/registrada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado/ fornecedor registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/registrado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de Ata de registro de preços;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado/registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Empresa Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;
13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); quando cabível.
13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); quando cabível.
13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Datas/MG, 03 de julho de 2026.

Rodrigo Magno de Souza
Secretaria Municipal de Agropecuária, Industria, Comercio e Meio Ambiente

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS-MG, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxx, na cidade de Datas-MG, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Datas-MG.

CONTRATADA:
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026, Processo Administrativo n º 033/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos agropecuários e agroindustriais destinados ao fortalecimento da agricultura, modernização das atividades produtivas rurais e apoio ao beneficiamento e processamento de produtos agrícolas no Município de Datas/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Datas-MG e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

13.1.2.20.608.35.3072.4490520 FICHA: 736
13.1.2.20.608.35.3072.44905200 FICHA: 910
13.1.2.20.608.35.3072.44905200 FICHA: 911

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Kássio Diego de Ávila, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:
15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 033/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Diamantina - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____ _____

CONTRATANTE ***CONTRATADA***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a fase inicial do processo de planejamento e tem por finalidade apresentar a análise da situação identificada, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da gestão municipal. Busca-se, com este instrumento, assegurar que a decisão administrativa esteja fundamentada em critérios técnicos, legais e socioeconômicos, alinhados ao planejamento estratégico do município e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento e ampliação da estrutura de apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Datas/MG, especialmente no que se refere ao apoio às atividades desempenhadas pelos agricultores e pequenos produtores rurais, os quais possuem relevante participação na economia local, na geração de emprego, ocupação e renda no meio rural.

2.2. O Município de Datas/MG possui significativa atuação das atividades agropecuárias e da agricultura em sua dinâmica econômica e social, contando com produtores rurais vinculados à produção agrícola, ao cultivo de cereais, produção de forragens e demais atividades relacionadas ao abastecimento e comercialização local. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de fortalecimento da infraestrutura pública de apoio ao setor rural, visando proporcionar melhores condições operacionais às atividades produtivas desenvolvidas no município.

2.3. Atualmente, observa-se a necessidade de ampliação e modernização da estrutura de apoio disponibilizada pela Administração Municipal às atividades agropecuárias e agroindustriais locais, especialmente quanto à disponibilização de equipamentos destinados ao processamento de forragens, produção de silagem, beneficiamento de urucum, fabricação de colorau, moagem e embalagem de produtos alimentícios, conforme demandas identificadas pela Secretaria requisitante.

2.4. Verifica-se que a ausência ou insuficiência de equipamentos adequados para apoio às atividades produtivas rurais pode comprometer a eficiência operacional das ações desenvolvidas pelos produtores rurais locais, ocasionando limitações relacionadas ao processamento da produção agrícola, à agregação de valor aos produtos comercializados, à conservação de insumos destinados à alimentação animal e à melhoria das condições de trabalho no meio rural.

2.5. A necessidade administrativa identificada relaciona-se à disponibilização de equipamentos agropecuários e agroindustriais destinados ao fortalecimento das cadeias

produtivas locais, à melhoria da infraestrutura de apoio à produção rural e ao incentivo às

atividades de beneficiamento e processamento agrícola, em atendimento às demandas dos produtores rurais e às ações de apoio desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.6. Os principais atores envolvidos na superação da necessidade identificada são a Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, os agricultores e pequenos produtores rurais atendidos pelas políticas públicas municipais, além das famílias e organizações vinculadas ao setor agropecuário local, diretamente beneficiadas pelas ações de incentivo ao desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura.

2.7. A contratação pretendida busca atender ao interesse público mediante o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à modernização das atividades produtivas agropecuárias, proporcionando melhores condições estruturais para execução das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do município.

2.8. Como resultados e benefícios esperados, pretende-se proporcionar melhoria das condições operacionais relacionadas ao processamento e beneficiamento da produção agrícola, fortalecimento das cadeias produtivas locais, apoio à agregação de valor aos produtos comercializados, melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais e incentivo ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Datas/MG, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1 Embora o Município de Datas ainda não possua um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Para que a necessidade identificada seja adequadamente atendida e a solução posteriormente selecionada seja capaz de suprir as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Datas/MG, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e adequação operacional, necessários e suficientes para garantir a eficiência no apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no município.

4.2. Conformidade técnica e operacional: Os equipamentos a serem fornecidos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as finalidades a que se destinam, possibilitando utilização adequada nas atividades de processamento de forragens,

produção de silagem, beneficiamento de urucum, fabricação de colorau, moagem e embalagem de produtos agrícolas, observadas as especificações mínimas de desempenho e funcionalidade definidas no Termo de Referência.

4.3. Compatibilidade com a demanda administrativa e operacional: Os equipamentos deverão possuir capacidade operacional compatível com as necessidades identificadas pela Administração Municipal e com as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais atendidos pelas ações de apoio ao setor agropecuário local, assegurando condições adequadas de funcionamento, eficiência operacional e atendimento às demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura e ao desenvolvimento rural.

4.4. Equipamentos novos e sem uso anterior: Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou vícios de fabricação, devendo atender integralmente às especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Segurança e conformidade com normas aplicáveis: Os equipamentos deverão observar as normas técnicas, de segurança e de fabricação aplicáveis ao objeto, incluindo, quando pertinente, requisitos relacionados à segurança operacional e proteção dos usuários, devendo possuir dispositivos de segurança compatíveis com as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas e equipamentos.

4.6. Garantia mínima: O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais inconformidades relacionadas ao regular funcionamento dos bens fornecidos, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Assistência técnica e suporte: O fornecedor deverá garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de falhas, substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos fornecidos, preferencialmente por meio de assistência técnica autorizada ou rede de suporte compatível com a necessidade administrativa, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

4.8. Manual técnico e orientações de uso: Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual técnico e operacional em língua portuguesa, contendo orientações relacionadas à instalação, operação, manutenção preventiva, cuidados de utilização e recomendações de segurança, visando garantir o uso adequado e a preservação da vida útil dos bens.

4.9. Sustentabilidade, durabilidade e economicidade: Sempre que possível, deverão ser observados critérios que favoreçam a durabilidade, eficiência operacional, redução de desperdícios e racionalização da necessidade de manutenção corretiva, de modo a

assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior vida útil dos equipamentos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

4.10. Vedação de especificações restritivas: As especificações técnicas do objeto deverão limitar-se aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa identificada, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame, observados os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)

5.1. Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos estimados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Datas/MG:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ensiladeira manual com motor a combustão	UND	1, 0000
02	Ensiladeira elétrica monofásica	UND	1,0000
03	Batedeira / trilhadeira elétrica para urucum	UND	1,0000
04	Limpadora / peneira vibratória elétrica para urucum	UND	1,0000
05	Moinho elétrico para urucum / colorau	UND	1,0000
06	Seladora elétrica para embalagens	UND	1,0000

5.2. A estimativa dos quantitativos foi definida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Datas/MG, a partir do levantamento das necessidades administrativas relacionadas às ações de apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no município, considerando as demandas atualmente identificadas para fortalecimento da agricultura, apoio ao beneficiamento e processamento da produção agrícola e melhoria da estrutura de suporte disponibilizada aos produtores rurais locais.

5.3. Para definição dos quantitativos estimados, foram considerados:
a) a necessidade de disponibilização de equipamentos destinados ao apoio às atividades de processamento e beneficiamento da produção agrícola;

b) a compatibilidade entre os equipamentos pretendidos e as demandas operacionais identificadas pela Secretaria requisitante;

c) a finalidade pública relacionada ao fortalecimento das cadeias produtivas locais e ao incentivo às atividades agropecuárias e agroindustriais;

d) a busca pela adequação entre a necessidade administrativa identificada e a utilização racional dos recursos públicos;

e) a necessidade de estrutura mínima para apoio às ações desenvolvidas junto aos produtores rurais atendidos pelas políticas públicas municipais.

5.4. Os quantitativos estimados foram definidos de forma individualizada para cada equipamento, considerando a natureza específica de cada item, suas respectivas finalidades operacionais e a necessidade de composição mínima da estrutura de apoio às atividades rurais e agroindustriais desenvolvidas pela Administração Municipal.

5.5. Considerando que os equipamentos possuem finalidades distintas e complementares, voltadas ao processamento de forragens, produção de silagem, beneficiamento de urucum, fabricação de colorau, moagem e embalagem de produtos agrícolas, a definição de 01 (uma) unidade para cada item mostra-se suficiente, neste momento, para atendimento da demanda administrativa identificada, observados os princípios da proporcionalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

5.6. A estimativa realizada busca assegurar compatibilidade entre a necessidade pública identificada e a adequada utilização dos recursos públicos, evitando quantitativos insuficientes que comprometam o atendimento das demandas administrativas, bem como excessos que possam resultar em aquisição desnecessária de bens, em observância aos princípios do planejamento, razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. Para subsidiar a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Datas/MG, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao fortalecimento da agricultura, ao apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais e ao desenvolvimento rural local.

6.2. Inicialmente, foi analisada a possibilidade de manutenção do cenário atualmente existente, sem realização de nova aquisição pela Administração Municipal. Contudo, verificou-se que essa alternativa não se mostra adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a insuficiência da estrutura atualmente disponível, a existência de equipamentos obsoletos ou inoperantes e a ausência de determinados equipamentos necessários ao adequado apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no município. Tal cenário compromete a capacidade operacional da Administração no atendimento das demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura e ao suporte às atividades produtivas rurais.

6.3. Também foi analisada a possibilidade de contratação de terceiros para execução dos serviços relacionados ao processamento e beneficiamento da produção agrícola. Entretanto, essa alternativa apresentou limitações relevantes sob os aspectos operacional e econômico, considerando a dependência contínua de prestadores externos, a possibilidade de elevação dos custos ao longo do tempo, a redução da autonomia administrativa na execução das ações públicas voltadas ao setor rural e as dificuldades relacionadas à continuidade e disponibilidade dos serviços conforme a demanda das atividades agrícolas desenvolvidas no município.

6.4. Em seguida, avaliou-se a possibilidade de locação dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda. Embora essa alternativa possa, em determinadas situações, atender necessidades temporárias ou emergenciais, verificou-se que a locação apresenta limitações relevantes para o cenário identificado, especialmente em razão dos custos recorrentes associados à contratação continuada, da dependência de terceiros para disponibilização dos equipamentos conforme a necessidade da Administração e da possibilidade de comprometimento da continuidade operacional das ações de apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no município.

6.5. Posteriormente, analisou-se a alternativa de aquisição dos equipamentos pela Administração Municipal, constatando-se que essa solução se mostra mais adequada à realidade operacional do Município e às necessidades identificadas pela Secretaria demandante. A aquisição possibilita maior autonomia administrativa, disponibilidade permanente dos equipamentos, melhor planejamento das ações de apoio ao setor rural, redução de custos operacionais no médio e longo prazo e fortalecimento da estrutura pública de apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no município.

6.6. O levantamento de mercado também demonstrou que os equipamentos pretendidos possuem características padronizadas e especificações objetivamente definíveis, sendo classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, circunstância que permite a realização de procedimento competitivo com julgamento baseado em critérios objetivos de seleção.

6.7. Diante das características do objeto e das soluções analisadas, verificou-se que a realização de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, mostra-se adequada para a futura contratação, por possibilitar ampliação da competitividade, participação de fornecedores de diferentes regiões, maior transparência, eficiência procedimental e potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.8. Dessa forma, o levantamento de mercado permitiu concluir que a aquisição dos equipamentos agropecuários e agroindustriais pretendidos pela Administração Municipal, mediante realização de Pregão Eletrônico, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando os aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e interesse público envolvidos na contratação.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de subsidiar a análise de viabilidade econômica da solução identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como avaliar a compatibilidade da futura despesa com a necessidade administrativa e com o interesse público envolvido na contratação.

7.2. Para a formação da estimativa preliminar de preços, foram considerados valores obtidos a partir de pesquisas realizadas em contratações públicas anteriormente homologadas, extraídas de plataformas eletrônicas utilizadas para consulta de procedimentos licitatórios promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se objetos com características compatíveis às soluções pretendidas pela Administração Municipal.

7.3. Na definição dos valores estimados, foram observados critérios de compatibilidade relacionados às características técnicas dos equipamentos, finalidades operacionais, capacidade de utilização, padrões mínimos de desempenho e demais elementos necessários à adequada comparação entre os objetos pesquisados e a solução pretendida pela Administração.

7.4. A estimativa preliminar realizada possui caráter referencial e visa exclusivamente subsidiar a análise de viabilidade técnica e econômica da contratação no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, não se confundindo com o orçamento estimado definitivo da futura contratação.

7.5. O valor estimado da contratação corresponde, preliminarmente, ao montante de R$ 83.823,34 (Oitenta e três mil, oitocentos vinte e três reais e trinta e quatro centavos), conforme pesquisas e documentos de suporte anexados aos autos do processo.

7.6. Ressalta-se que o valor estimado apresentado neste Estudo Técnico Preliminar poderá ser posteriormente revisado e refinado durante a elaboração do Termo de Referência, mediante realização de pesquisa de preços mais ampla e detalhada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis e demais orientações dos órgãos de controle.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Ensiladeira manual com motor a combustão	UND	1, 0000	R$ 2.933,33
02	Ensiladeira elétrica monofásica	UND	1,0000	R$ 12.966,67
03	Batedeira / trilhadeira elétrica para urucum	UND	1,0000	R$ 13.700,00

04	Limpadora / peneira vibratória elétrica para urucum	UND	1,0000	R$ 14.266,67
05	Moinho elétrico para urucum / colorau	UND	1,0000	R$ 27.766,67
06	Seladora elétrica para embalagens	UND	1,0000	R$ 2.190,00

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado e considerando a necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Datas/MG, definiu-se como solução mais adequada a estruturação do apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais do município, mediante aquisição de equipamentos destinados ao processamento de forragens, apoio às atividades de ensilagem, beneficiamento e processamento da produção agrícola, fortalecimento da agricultura e melhoria das condições de suporte disponibilizadas aos produtores rurais locais, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A solução proposta contempla a aquisição integrada de equipamentos destinados ao apoio das atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no município, compreendendo equipamentos voltados ao processamento de forragens, beneficiamento de urucum, moagem, limpeza, peneiramento e embalagem de produtos agrícolas, formando estrutura mínima de apoio operacional às ações desenvolvidas junto aos produtores rurais locais.

8.3. Os equipamentos que compõem a solução possuem finalidades complementares e integradas, permitindo à Administração Municipal oferecer melhores condições de apoio às atividades de produção, processamento e beneficiamento agrícola, contribuindo para agregação de valor aos produtos rurais, fortalecimento das cadeias produtivas locais e melhoria das condições de apoio disponibilizadas aos agricultores familiares atendidos pelas políticas públicas municipais.

8.4. A escolha do Pregão fundamenta-se no fato de que os equipamentos pretendidos se enquadram como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas características técnicas e padrões de desempenho podem ser descritos de forma objetiva, padronizada e usualmente praticada no mercado, permitindo comparação objetiva entre as propostas e ampla competitividade entre os licitantes.

8.5. O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se o mais adequado à contratação pretendida, considerando a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, bem como a natureza divisível dos itens que compõem a solução,

possibilitando maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da adequação técnica dos equipamentos.

8.6. A solução definida contempla, ainda, requisitos relacionados à garantia mínima dos equipamentos, responsabilidade do fornecedor, observância às normas de segurança aplicáveis, disponibilização de manuais técnicos em língua portuguesa e condições adequadas de durabilidade, funcionamento e manutenção, visando assegurar maior vida útil dos bens, continuidade operacional e adequada preservação do investimento público realizado pela Administração Municipal.

8.7. Sob os aspectos técnico e operacional, a solução adotada possibilita maior autonomia administrativa no desenvolvimento das ações de apoio ao setor rural, melhoria da estrutura pública de atendimento às demandas relacionadas às atividades agropecuárias e agroindustriais, melhor planejamento das ações desenvolvidas pela Secretaria demandante e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

8.8. Sob o aspecto econômico e administrativo, a solução escolhida apresenta potencial de maior racionalização operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução da necessidade de utilização de soluções externas para apoio às atividades relacionadas ao processamento e beneficiamento da produção agrícola, contribuindo para maior eficiência no atendimento das demandas do setor rural.

8.9. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, mostrando-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da agricultura, apoio às atividades produtivas rurais e melhoria da estrutura de suporte disponibilizada pela Administração Municipal aos produtores rurais do Município de Datas/MG.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da funcionalidade e da adequada execução da solução pretendida pela Administração.

9.2. No caso da presente contratação, verificou-se a viabilidade técnica e operacional do parcelamento do objeto por itens, considerando que os equipamentos agropecuários e agroindustriais pretendidos possuem funcionalidades específicas, características próprias e utilização independente, podendo ser fornecidos separadamente, sem

comprometer a eficiência, a integração ou a finalidade da solução administrativa definida neste Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Os itens que compõem a solução apresentam autonomia funcional e operacional, não havendo dependência técnica entre os equipamentos que impeça sua aquisição individualizada. Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se compatível com a natureza do objeto e com as necessidades administrativas identificadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Datas/MG.

9.4. A adoção do julgamento pelo menor preço por item possibilita maior ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado de equipamentos agropecuários e agroindustriais, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores que eventualmente não possuam condições de fornecer a totalidade dos itens de forma conjunta.

9.5. O parcelamento adotado contribui, ainda, para maior racionalidade da contratação, ampliação da disputa entre licitantes e melhor aproveitamento das condições usuais de mercado, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a padronização mínima necessária, a qualidade dos equipamentos ou a adequada execução da solução pretendida.

9.6. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento da contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, mas medida de planejamento compatível com a natureza divisível do objeto e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, encontrando respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente na Súmula nº 247, segundo a qual deve ser adotada a divisão do objeto em itens sempre que não houver prejuízo à economia de escala ou à execução do objeto.

9.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens apresenta-se como medida tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. Com a implementação da solução proposta, o Município de Datas/MG pretende fortalecer a estrutura de apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no meio rural, promovendo melhores condições de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e aos produtores rurais beneficiados pelas políticas públicas municipais.

10.2. Espera-se, como resultado direto da contratação, a melhoria da eficiência operacional das ações desenvolvidas pela Secretaria demandante, especialmente no

atendimento às demandas relacionadas ao processamento, beneficiamento e apoio às atividades produtivas rurais, possibilitando maior organização das ações administrativas e melhor atendimento às comunidades rurais nos períodos de maior demanda agrícola.

10.3. A utilização dos equipamentos agropecuários e agroindustriais deverá contribuir para o melhor aproveitamento da produção agrícola local, auxiliando nas atividades de processamento, limpeza, moagem, peneiramento, embalagem e beneficiamento dos produtos rurais, favorecendo melhorias nas condições de beneficiamento, conservação e comercialização da produção desenvolvida pelos agricultores.

10.4. Pretende-se, ainda, proporcionar melhoria das condições operacionais disponibilizadas aos produtores rurais atendidos pelo Município, contribuindo para o fortalecimento das cadeias produtivas locais, incentivo à atividade agrícola e apoio à continuidade das atividades produtivas rurais desenvolvidas no município.

10.5. Sob o aspecto administrativo, espera-se maior racionalização e melhor aproveitamento da estrutura pública disponível, permitindo à Administração Municipal ampliar a capacidade de apoio às atividades rurais, melhorar o planejamento operacional das ações desenvolvidas pela Secretaria demandante e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados ao setor agropecuário.

10.6. A contratação também busca fortalecer as políticas públicas voltadas à agricultura, promovendo melhores condições de apoio às famílias rurais, estímulo ao desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais e fortalecimento das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município.

10.7. Como resultado complementar, espera-se contribuir para melhor aproveitamento da produção agrícola, melhoria da organização das ações desenvolvidas pela Administração Municipal e promoção de práticas mais eficientes e compatíveis com os princípios da sustentabilidade, economicidade, eficiência e interesse público.

10.8. Os resultados pretendidos definidos neste Estudo Técnico Preliminar servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da futura contratação, possibilitando à Administração verificar se a solução adotada atendeu adequadamente à necessidade administrativa que motivou a presente demanda, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução, acompanhamento e fiscalização da futura contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Datas/MG.

11.2. Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se:

11.2.1. Designação formal de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente servidores vinculados à Secretaria demandante, com atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, recebimento dos equipamentos e verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações previstas no Termo de Referência;

11.2.2. Organização do fluxo administrativo para recebimento, controle, utilização e acompanhamento operacional dos equipamentos agropecuários e agroindustriais, incluindo definição de critérios de utilização, controle de disponibilidade e acompanhamento das demandas atendidas;

11.2.3. Definição de rotinas de controle patrimonial, registro de utilização e acompanhamento das condições de conservação dos equipamentos, de forma a permitir adequada gestão dos bens públicos e acompanhamento da execução contratual;

11.2.4. Disponibilização, pela Administração Municipal, de local adequado para armazenamento e guarda dos equipamentos adquiridos, observadas condições mínimas de conservação, segurança e preservação da vida útil dos bens;

11.2.5. Verificação das condições operacionais e organizacionais necessárias para adequada utilização dos equipamentos, incluindo observância das orientações constantes nos manuais técnicos e das normas aplicáveis à segurança operacional;

11.2.6. Adoção das medidas administrativas necessárias à formalização da contratação e à adequada operacionalização da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

11.3. Ressalta-se que caberá à Administração Municipal assegurar a adequada organização operacional relacionada à utilização, armazenamento e controle dos equipamentos, enquanto a contratada deverá fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, acompanhados dos respectivos manuais, garantias e demais documentos exigidos na contratação.

11.4. As providências previstas neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter preventivo, administrativo e organizacional, visando assegurar adequada gestão contratual, correta utilização dos equipamentos públicos e pleno atendimento às necessidades relacionadas ao fortalecimento das atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas no Município de Datas/MG.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A utilização dos equipamentos agropecuários e agroindustriais objeto da presente contratação não apresenta potencial de geração de impactos ambientais significativos,

considerando tratar-se de equipamentos destinados ao apoio às atividades de processamento, beneficiamento e manejo da produção agrícola desenvolvida no Município de Datas/MG.

13.2. Os possíveis impactos ambientais associados à utilização dos equipamentos relacionam-se, principalmente, à emissão de ruídos durante a operação, ao consumo de energia elétrica ou mecânica, conforme a natureza de cada equipamento, e à geração de resíduos orgânicos provenientes do processamento e beneficiamento da produção agrícola, tais como palhas, cascas, sementes e demais resíduos vegetais.

13.3. Os impactos identificados possuem caráter localizado, temporário e controlável, não sendo constatados elementos que indiquem potencial de degradação ambiental relevante decorrente da utilização regular dos equipamentos, desde que observadas as orientações técnicas de operação, conservação e manutenção.

13.4. Como medidas preventivas e mitigadoras, a Administração Municipal deverá promover a utilização adequada dos equipamentos, observando as recomendações constantes nos manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes, bem como adotar práticas relacionadas à manutenção preventiva, armazenamento adequado e utilização segura dos bens, de forma a minimizar desgastes prematuros, desperdícios e impactos operacionais desnecessários.

13.5. Os resíduos orgânicos eventualmente gerados durante as atividades de processamento e beneficiamento agrícola poderão ser reaproveitados pelos produtores rurais, quando tecnicamente viável, para finalidades compatíveis com as práticas agrícolas locais, tais como cobertura vegetal, compostagem, alimentação animal ou outras formas de aproveitamento agronômico ambientalmente adequadas.

13.6. Quanto ao desfazimento dos equipamentos ao final de sua vida útil, a Administração observará as normas ambientais e patrimoniais aplicáveis, priorizando, sempre que possível, práticas relacionadas à reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes passíveis de reaproveitamento.

13.7. A contratação também deverá observar, sempre que aplicável, critérios relacionados à durabilidade, eficiência operacional e racionalização do uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.8. Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais associados à contratação apresentam baixa relevância ambiental, sendo passíveis de controle e mitigação mediante adoção de práticas operacionais adequadas e observância das normas aplicáveis à utilização e gestão dos equipamentos públicos.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Declara-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos de transferência estadual, devendo o processo observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como as normas, diretrizes, condições e demais exigências eventualmente estabelecidas pelo órgão ou entidade concedente dos recursos, no que couber.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. À vista das análises técnicas, administrativas, econômicas, ambientais e legais desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e razoável para o atendimento da necessidade identificada da Secretaria Municipal de Agropecuária, Industria, Comercio e Meio Ambiente de Datas/MG.

15.2. Restou demonstrado que a demanda está devidamente caracterizada, com definição clara do problema a ser enfrentado, identificação dos atores envolvidos, estimativa coerente das quantidades necessárias e escolha da solução mais vantajosa, em consonância com as práticas de mercado e com os princípios que regem as contratações públicas.

15.3. O levantamento de mercado evidenciou a compatibilidade da solução adotada com a realidade operacional do Município, bem como a adequação da forma de contratação selecionada, assegurando competitividade, economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica ao processo.

15.4. A estimativa de valores foi elaborada com base em preços efetivamente praticados em contratações públicas já homologadas, conferindo maior confiabilidade ao orçamento estimativo e reduzindo riscos de superavaliação ou de prática de ato antieconômico.

15.5. Os impactos ambientais associados à utilização do objeto foram considerados de baixa relevância e plenamente mitigáveis, tendo sido previstas medidas preventivas e corretivas compatíveis com a natureza do equipamento e com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo Município.

15.6. Registra-se que há previsão de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação, não se identificando, à luz das informações disponíveis, risco de indisponibilidade orçamentária ou comprometimento do equilíbrio financeiro municipal, inclusive nas hipóteses de execução ao longo de mais de um exercício.

15.7. Dessa forma, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, por entender que a solução proposta atende ao interesse público, é compatível com a necessidade identificada e observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e razoabilidade.

XVI. ANEXOS

16.1 São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

1. pesquisa de preços

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Responsáveis pela elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Datas/MG, 01 de julho de 2026.

Rodrigo Magno de Souza

Secretaria Municipal de Agropecuária, Industria, Comercio e Meio Ambiente

ANEXO III

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº 033/2026
Pregão Eletrônico n°011/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.
1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.
1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.
1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:
2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.
2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
2.1.4. Assinatura original do responsável.
2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R$)	Vlr. Ofertado (R$)	Nº NF
1	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
2	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
3	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.
(Município/UF), ___ de _____ de 20___.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
f) Preço unitário cotado para cada item;
g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO
I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Licitatório nº _____ **Modalidade**: _____
Objeto:
Empresa Licitante:_____ **CNPJ:** _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social:_____

CNPJ: **Insc. Estadual:**

Endereço:_____

Bairro / Município / UF:

CEP: **Telefone**:

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante:

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação _____ / _____ / _____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____

Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de xx (xxxx) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexequibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Município (NOME DO MUNICÍPIO), ___ de _____ de 20___.

Assinatura